



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

LEI N° 1.056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

Autoriza o Executivo a receber recursos financeiros procedentes do FNDU/ESTADO de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

DOUTOR JOSE BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a Fundo Perdido, procedente do FNDU/ESTADO no valor de CR\$ 120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º- Os recursos financeiros destinar-se-ão à contratação de um técnico para a implantação de núcleo técnico de planejamento, ficando o Prefeito autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convenio necessário para a obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas - pela referida Secretaria.

Artigo 3º- As despesas correrão por conta de doação orçamentária do exercício de 1978, na seguinte codificação:-

03.09.0212.05-3131-00 - remuneração de serviços pessoais.

Artigo 4º- Os recursos serão movimentados através da agência local do Banco do Brasil S/A.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir - do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1977.

Dr. José Bourabéby  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 30 de dezembro de 1977.

Ivan Figueira Fonseca  
Chefe da DEAC